



LEI Nº 3.620, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

“Autoriza o Município de Guaíba a permutar imóvel com a empresa Expresso Rio Guaíba Ltda. e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a permutar com **EXPRESSO RIO GUAÍBA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.348.517/0001-69, situada na Av. Brasil nº 287, Bairro Bal. Alegria, Guaíba/RS, a área dominial a seguir descrita com matrícula junto ao Registro de Imóveis dessa Comarca nº 60.511 por dois Ecopontos fixos, que serão executados pela empresa nos Bairros Jardim dos Lagos e Columbia City e revitalização da Praça Pedra Bonita conforme projetos e orçamentos em anexo.

§ 1º Área do Município a ser permutada:

I - IMÓVEL: LOTE “A”: Uma área de terras, constituído de parte do lote nº2 20, situada na quadra 12, setor 07 do cadastro imobiliário Fiscal do Município de Guaíba/RS, localizado no BALNEÁRIO FLORIDA, com área de 660,00m², no quarteirão formado pelas Avenidas Assis Brasil, Gutemberg, Gomes Jardim e Rua Rui Barbosa, com as seguintes medidas e confrontações: frente A leste, mede 30,00m, sobre o alinhamento da Rua Rui Barbosa; 30,00m, no fundo ao OESTE, confortando com o lote 02 da mesma quadra; por 22,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, confrontado ao NORTE com o lote 02 da mesma quadra e ao SUL, com a Praça Dom Pedro, remanescente do lote nº 20. Situa-se a 25,00m, da esquina formada pela Avenida Assis Brasil e Rua Rui Barbosa, que lhe fica ao sul.

§ 2º O imóvel foi avaliado no valor total de R\$ 263.736,00 (duzentos sessenta e três mil setecentos trinta e seis reais).

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º será permutado pela execução das obras de dois Ecopontos e a revitalização da “Praça Pedra Bonita” que ficarão a cargo da empresa EXPRESSO RIO GUAÍBA LTDA, somando o total de R\$ 263.736,00 (duzentos sessenta e três mil setecentos e trinta e seis reais), sendo as seguintes:





I – Ecoporto Jardim dos Lagos, com área total de 734,68m², localizado na Rua Poncho Verde esquina com a Rua Jaime Caetano Braun, no valor de R\$ 145.214,60 (cento quarenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), conforme memorial descritivo, orçamento e planta em anexo.

II – Quota parte do Ecoporto Columbia City, com área total de 499,69m², localizado no triângulo formado pelas Ruas Arroio dos Ratos, Caçapava do Sul e General Câmara, no bairro Columbia City no valor de R\$ 95.339,13 (noventa e cinco mil trezentos trinta e nove reais e treze centavos). O Valor total deste Ecoporto será de R\$ 140.354,13 (cento e quarenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), conforme memorial descritivo, orçamento e planta em anexo. A outra quota parte, de R\$ 45.015,00 (quarenta e cinco mil e quinze reais), será integralizada pela empresa Frozza e Fernandes Ltda, conforme inciso V, artigo 2º da Lei municipal nº 3536/2017.

III - Revitalização da Praça Pedra Bonita, será executada com o valor de R\$ 23.182,50 (vinte três mil cento oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme orçamento e projeto em anexo.

Art. 3º O valor a ser gasto com emolumentos para transferência da propriedade dos imóveis no Tabelionato e no Registro de Imóveis, será de responsabilidade da Expresso Rio Guaíba Ltda.

Art. 4º A posse dos imóveis será transmitida na publicação da presente Lei.

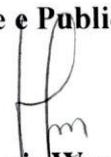
Art. 5º A propriedade se perfectibilizará com a outorga das Escrituras Públicas, desde que finalizada a execução dos Ecoportos e da Revitalização descritos no Art. 2º da presente Lei, por meio do recebimento definitivo das obras pelo Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de dezembro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos





MINUTA DE TERMO DE PERMUTA

A empresa **EXPRESSO RIO GUAÍBA LTDA**, empresa do direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.348.517/0001-69, situada na Av. Brasil nº 287, Bairro Bal. Alegria, Guaíba/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ..., doravante denominados **PERMUTANTE A** e o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Soares Sperotto, doravante denominado **PERMUTANTE B**, resolvem firmar o presente Termo de Permuta, em conformidade com a Lei Municipal nº ..., no termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a permuta entre o **PERMUTANTE B** e **PERMUTANTE A** a área dominial a seguir descrita com matrícula junto ao Registro de Imóveis dessa Comarca nº 60.511 por dois Ecopontos fixos, bem como a revitalização da Praça Pedra Bonita que serão executados pelo **PERMUTANTE A** nos Bairros Jardim dos Lagos, Columbia City e a praça no Bairro Alegria conforme projetos, memoriais descritivos e orçamentos, anexos a Lei Municipal nº....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA PERMUTA

A permuta possibilitará o Município a contar com dois Ecopontos, que são sistemas de coleta que proporcionam a manutenção da limpeza pública, contribuem para bem-estar da população, melhorando o aproveitamento do material, coibindo e, até mesmo, eliminação do foco de lixo em vias e áreas públicas e terrenos baldios, ou seja, espaços onde a população pode destinar corretamente seus resíduos, preservando a urbanidade e economizando os recursos que seriam empregados na limpeza da via, normalmente realizada com vários servidores, máquinas e caminhões, e, a revitalização da Praça Pedra Bonita no Bairro Alegria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da permuta é de R\$ 263.736,00 (duzentos sessenta e três mil setecentos trinta e seis reais), conforme avaliação em anexo.

I – A execução das obras dos dois Ecopontos, e a revitalização da praça ficará a cargo do **PERMUTANTE A**, somam o total de **R\$ 263.736,00 (duzentos sessenta e três mil setecentos trinta e seis reais)**, sendo as seguintes: a) Ecoponto Jardim dos Lagos, com área total de 734,68m², localizado na Rua Poncho Verde esquina com a Rua Jaime Caetano Braum, no valor de R\$ 145.214,60 (cento quarenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), conforme memorial descritivo, orçamento e planta em anexo; b) Quota parte do Ecoponto Columbia City, com área total de 499,69m², localizado no triângulo formado pelas Ruas Arroio dos Ratos, Caçapava do Sul e General Câmara, no bairro Columbia City no valor de 95.339,13 (noventa e cinco mil trezentos trinta e nove reais e treze centavos). O Valor total deste Ecoponto será de R\$140.354,13 (cento e quarenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), conforme memorial descritivo, orçamento e planta em anexo. A outra quota parte, de R\$ 45.015,00 (quarenta e cinco mil e quinze reais), será integralizada pela empresa Frozza e Fernandes Ltda, conforme inciso V,





artigo 2º da Lei municipal nº 3536/2017; c) Revitalização da Praça Pedra Bonita, será executada com o valor de R\$ 22.182,50 (vinte dois mil cento oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme orçamento em anexo.

II – O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei.

Sendo assim, conforme avaliações, ambos os PERMUTANTES, declaram terem os referidos bens, igual valor, somando-se os mesmos, o total de R\$ 263.736,00 (duzentos sessenta e três mil setecentos trinta e seis reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I – PERMUTANTE B

a) Transmitir a posse dos imóveis na publicação da Lei Municipal que autoriza a presente permuta.

b) Transmitir a propriedade com a outorga das Escrituras Públicas, desde que finalizada a execução dos Ecopontos descritos no Art. 2º da Lei Municipal nº..., por meio do recebimento definitivo das obras pelo Município.

c) Utilizar os bens permutados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação.

II – PERMUTANTE A

a) Executar as obras de construção dos dois Ecopontos e a revitalização da Praça, conforme prazos, plantas e memoriais descritivos anexos a Lei Municipal nº...

b) Arcar com os valores a serem gastos com emolumentos para transferência da propriedade dos imóveis no Tabelionato e no Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O **PERMUTANTE A** terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Lei Municipal que autoriza a presente permuta, para finalizar a execução das obras descritas no item II, da Cláusula Terceira deste Termo e entrega-las ao **PERMUTANTE B**, que por meio da Secretaria de Obras e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente avaliará se estão em conformidade com os memoriais descritivos, plantas e orçamento, anexos a Lei Municipal nº , e, caso estejam, emitirá o recebimento definitivo das obras.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE

A propriedade se perfectibilizará com a outorga das Escrituras Públicas, desde que finalizada a execução das obras descritas no item II, da Cláusula Terceira deste Termo, por meio do recebimento definitivo das obras pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaíba/RS, ___ de _____ de 2017.


JOSÉ FRANCISO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

EXPRESSO RIO GUAÍBA LTDA.

H.
Testemunhas:

